LEI Nº 005/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

"Altera o art. 2° da Lei Municipal n° 071/2014, de 13 de Outubro de 2014, referente ao Projeto "Mais Médicos" e dá outras providências.

Eu, ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo USANDO das atribuições que me são conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal, etc.

FAÇO SABER que a Egrégia Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1° - artigo 2° da Lei 071/2014, de 13 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

(Art. 2°) - Fica estabelecido o auxilio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia do Projeto Mais Médicos, no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município, valor reajustável anualmente pelo índice IGPM.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 5° - Ficam mantidos os demais termos da Lei Municipal n° 071/2014, de 13 de outubro de 2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 16 de fevereiro de 2017.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
ASSESSOR JURÍDICO

ROSANGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA